



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

Quinta-feira, 14 de Março de 2019

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 386

Página 1 de 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.....	07 DE 07
--------------------------------	----------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Ano III | Edição nº 386

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº 01/2019

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94; os atos proferidos pela Comissão Municipal de Licitação no Convite Nº 01/2019 Processo Nº 13/2019; que tem por objeto Contratação de empresa no ramo de prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ESPECIALIZADO E APOIO ADMINISTRATIVO, conforme especificação constante do incluso TERMO DE REFERÊNCIA, em face da ata de abertura, julgamento e classificação e ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa LHS APOIO MUNICIPAL LTDA–ME, CNPJ 04.228.494/0001-17, pelo valor global de R\$ 64.200,00, conforme Proposta de preço.

Presidente Alves, 13 de março de 2019.

a.a
VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Ano III | Edição nº 386

Página 3 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, SP, na forma prevista no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGA os atos correspondentes ao Pregão Presencial Nº 03/2019, e em especial a ADJUDICAÇÃO promovida a favor da empresa **JURANDI RODRIGUES DO NASCIMENTO ME** inscrita no CNPJ sob n.º 29.018.283/0001-80 o Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS) N.03/2019, PROCESSO N.16/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **CESTAS BÁSICAS**, destinados aos servidores públicos municipais e eventuais beneficiários de Presidente Alves conforme segue: **Lote N.01) Aquisição 200 CESTAS BASICAS** a serem fornecidas conforme requisição expedida pela PREFEITURA e eventuais beneficiários de acordo com a Coordenadoria de Assistência Social do Município de Presidente Alves, conforme Decreto Municipal N.2.600 de 26 de março de 2.018, cujas descrições e quantidades dos produtos seguem devidamente caracterizadas no Memorial Descritivo, **preço global de R\$ 15.700,00.**(sendo **R\$ 78,50** valor de cada cesta básica); **(Lote N.02) Aquisição 3.000 CESTAS BASICAS** a serem fornecidas conforme requisição expedida pela PREFEITURA, para os servidores públicos municipais de Presidente Alves, conforme Decreto Municipal N.2334 de 21 de janeiro de 2.013, cujas descrições e quantidades dos produtos seguem devidamente caracterizadas no Memorial Descritivo deste certame; **preço global de R\$ 379.000,00.**(sendo **R\$ 126,33** o valor de cada cesta básica).

Presidente Alves, 13 de março de 2.019.

a.a
VALDEIR DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Ano III | Edição nº 386

Página 4 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 08/2017 – PROCESSO Nº 11/2017 – CONVITE Nº 03/2017

– Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – Contratada: JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. sob nº. 17.422.902/0001-19 Objeto: prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E APOIO ADMINISTRATIVO.

– Aditamento – Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo, contados a partir da data 14/03/2019. –Valor do Contrato R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Recurso Orçamentário: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data de assinatura: 11/03/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Ano III | Edição nº 386

Página 5 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.862, DE 14 DE MARÇO DE 2019

“Delimita o novo Perímetro Urbano do Município de Presidente Alves e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o novo Perímetro Urbano do Município de Presidente Alves, conforme memorial descritivo, constante no Anexo I, e mapa do levantamento planimétrico, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Toda área que está delimitada externamente pelo perímetro urbano é denominada de área rural.

Art. 2º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.837, de 15 de Maio de 2018, que versa sobre o mesmo tema.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 14 de Março de 2019

a.a
VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a
SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO DE ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE PRESIDENTE ALVES/SP

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO: O perímetro urbano do Município de Presidente Alves/SP com uma superfície de 1.150.412,30 m² ou 115,452 ha ou 47,707 alqueires, tem as seguintes dimensões e confrontações : iniciando no marco 1 cravado na divisa da Fazenda São Paulo sendo proprietário José Leotério da Costa, a divisa da propriedade de Roberto Nascimento e a divisa da cidade de Presidente Alves;- daí segue com rumo SE 28^{00'00"}, na distância de 243,30 metros até o marco 2, confrontando com a Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa;- daí segue com rumo SW 50^{02'00"}, na distância de 42,77 metros até o marco 3, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SE 28^{04'10"}, na distância de 86,17 metros até o marco 4, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 59^{01'00"}, na distância de 44,05 metros até o marco 5, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SE 21^{01'20"}, na distância de 30,14 metros até o marco 6, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 52^{04'10"}, na distância de 72,48 metros até o marco 7, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SE 35^{04'49"}, na distância de 64,45 metros até o marco 8, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 64^{03'39"}, na distância de 92,52 metros até o marco 9, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 07^{04'29"}, na distância de 301,17 metros até o marco 10 tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 71^{04'46"}, na distância de 15,57 metros até o marco 11, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 07^{04'29"}, na distância de 92,36 metros até o marco 12, confrontando com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Ano III | Edição nº 386

Página 6 de 7

Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa;- daí segue com rumo SW 89°01'22", na distância de 32,98 metros até o marco E76-V-3015, (Longitude: -49°26'05,222", Latitude -22°06'24,922" e Altitude: 562,59 m), confrontando com a Chácara Lucena, sendo proprietário Antonio Marcílio Zago; deste, segue confrontando com, CHACARA LUCENA – MATRÍCULA: 22.142 – ANTONIO MARCÍLIO ZAGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°56' e 3,05 m, defletindo à direita até o vértice E76-M-3986, (Longitude: -49°26'05,182", Latitude -22°06'25,014" e Altitude: 562,59 m); 157°50' e 76,92 m, defletindo à direita até o vértice E76-M-3987, (Longitude: -49°26'04,170", Latitude -22°06'27,330" e Altitude: 564,60 m); 248°03' e 48,73 m, defletindo à direita até o vértice E76-M-3988, (Longitude: -49°26'05,747", Latitude -22°06'27,922" e Altitude: 566,26 m; 247°48' e 3,10 m, defletindo à esquerda até o vértice E76-V-3187, (Longitude: -49°26'05,847", Latitude -22°06'27,960" e Altitude: 566,26 m); deste, segue confrontando pela lateral direita da Estrada Municipal – PSA-010, no sentido Avaí – P. Alves, respeitando a faixa de domínio de 7,00 metros do eixo ao vértice, sendo responsável Prefeitura Municipal de P. Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°27' e 28,34 m, defletindo à direita até o vértice AQT-P-1074, coincidindo com o marco 13, (Longitude: -49°26'06,210", Latitude -22°06'27,103" e Altitude: 569,62 m); 338°10' e 51,59 m, confrontando pela lateral direita da Estrada Municipal – PSA-010, no sentido Avaí – P. Alves, respeitando a faixa de domínio de 7,00 metros do eixo ao vértice, sendo responsável Prefeitura Municipal de P. Alves;- daí segue com ângulo à esquerda de 197°59', na distância de 143,00 metros até o marco 14, cortando em diagonal a estrada Municipal PSA 010 e a estrada de ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com ângulo à esquerda de 140°00', na distância de 42,30 metros até o marco 15, confrontando com a Fazenda São José (Gleba 2), propriedade de Benedito Candido da Silva;- daí segue com azimute 343°04'60", na distância de 33,72 metros até o marco K, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 229°28'27", na distância de 98,83 metros até o marco J, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 248°14'08", na distância de 455,41 metros até o marco I, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 09°06'30", na distância de 4,98 metros, até o marco H, tendo a mesma confrontação;- daí segue com azimute 295°16'20" na distância de 27,40 metros até o marco G, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 345°44'17", na distância de 13,43 metros até o marco F, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 79°10'11", na distância de 24,58 metros até o marco E, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 339°49'24", na distância de 66,22 metros até o marco D, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 96°53'32", na distância de 6,14 metros até o marco C, confrontando com a Gleba 1, propriedade de João Carlos dos Santos; daí segue com azimute 85°37'18", na distância de 414,88 metros até o marco 06, confrontando com a Gleba 1, propriedade de João Carlos dos Santos; daí segue a esquerda com 94°22'42", com uma distância de 82,68 metros até o marco 19, tendo a mesma confrontação; daí segue com ângulo à esquerda de 90°00', na distância de 289,65 metros, até o marco 20, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à esquerda de 90°00', na distância de 188,00 metros até o marco 21, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à direita de 90°00', na distância de 382,00 metros até o marco 22, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com ângulo à direita de 162°00', na distância de 57,00 metros até o marco 23, confrontando transversalmente com a Rua Capitão Rodrigues;- daí segue com rumo NE 01°22'00", na distância de 146,34 metros até o marco 24, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com rumo NW 02°23'00", na distância de 65,42 metros até o marco 25, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 00°49'00", na distância de 109,08 metros até o marco 26, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SE 82°24'00", na distância de 90,20 metros até o marco 27, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com ângulo à esquerda de 70°00', na distância de 193,60 metros até o marco 28, confrontando transversalmente com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo NW 29°05'00", na distância de 65,57 metros até o marco 29, confrontando com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo NW 34°06'00", na distância de 84,12 metros até o marco 30, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NW 16°59'00", na distância de 54,13 metros até o marco 31, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 10°26'00", na distância de 77,93 metros até o marco 32, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 36°15'00", na distância de 117,80 metros até o marco 33, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 66°12'00", na distância de 17,85 metros até o marco 34, confrontando com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo SW 23°20'00", na distância de 111,20 metros até o marco 35, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo SW 00°30'00", na distância de 127,40 metros até o marco 36, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SE 17°21'00", na distância de 51,35 metros até o marco 37, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 52°30'00", na distância de 387,85 metros até o marco 38, confrontando com a Chácara 5F, propriedade de Dionísio Caio da Fonseca;- daí segue com rumo NW 07°16'45", na distância de 183,90 metros até o marco 39, confrontando com a Chácara 5F, propriedade de Dionísio Caio da Fonseca;- daí segue com rumo NE 55°06'52", na distância de 104,95 metros até o marco 40, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 39°29'56", na distância de 52,65 metros até o marco 41, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A. e cortando a transversalmente a Rua Antonio Moura Torres;- daí segue em curva com raio de 360,28 metros e uma distância de 458,32 metros até o marco 42, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 56°51'22", na distância de 133,62 metros até o marco 43, confrontando com a Fazenda São João, propriedade de Wislem Carvalho da Silva;- daí segue com rumo SE 45°38'16", na distância de 204,97 metros até o marco 44, tendo a mesma confrontação;- daí segue em curva com raio de 650,06 metros e uma distância de 336,34 metros até o marco 45, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 59°48'00", na distância de 141,86 metros até o marco 46,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Ano III | Edição nº 386

Página 7 de 7

confrontando com a Fazenda São João, propriedade de Wislem Carvalho da Silva;- daí segue com rumo SE 30^o12'00", na distância de 50,00 metros até o marco 47, confrontando com o DER;- daí segue com rumo SW 59^o48'00", na distância de 141,86 metros até o marco 48, confrontando com a Fazenda São Pedro, propriedade de Zélia Gacez Meirelles e outros;- daí segue em curva com raio de 600,06 metros e uma distância de 574,80 metros até o marco 49, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 04^o55'00", na distância de 116,37 metros até o marco 50, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NW 78^o35'00", na distância de 90,53 metros até o marco 51, confrontando com a Fazenda São Pedro, propriedade de Zélia Gacez Meirelles e outros;- daí segue com rumo SW 08^o14'00", na distância de 495,78 metros até o marco 52, confrontando com a Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa;- daí segue com rumo SW 11^o48'30", na distância de 57,00 metros até o marco 53, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 20^o39'25", na distância de 48,26 metros até o marco 54, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 29^o47'44", na distância de 36,02 metros até o marco 55, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 35^o44'23", na distância de 48,65 metros até o marco 56, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 44^o24'50", na distância de 34,41 metros até o marco 57, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 50^o53'50", na distância de 37,84 metros até o marco 58, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 60^o19'46", na distância de 42,78 metros até o marco 59, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 63^o45'43", na distância de 50,36 metros até o marco 1 (inicial), confrontando com a Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa, fechando assim o referido memorial.

Presidente Alves, 12 de março de 2019.

a.a

CLAUDINEY GELAMOS CARQUEIJEIRO
Engenheiro Civil – CREA 0600705124

a.a

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal